



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 919/94  
DATADA DE 16.03.1994.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

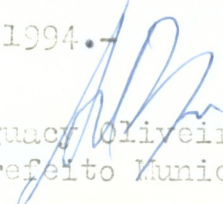
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel de duas casas em Séde Rosário, neste município, para policiais militares residirem com suas famílias, enquanto estiverem prestando serviços para aquela comunidade.-

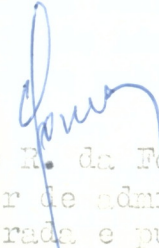
Art. 2º - O valor à ser pago para cada casa a título de aluguel é de 70% (setenta por cento) do salário mínimo regional.-

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 1994.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 16 de março de 1994.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio R. da Fonseca,  
Diretor de administração,  
registrada e publicada em data supra.-

